

DECRETO Nº 9.745
DE 12 DE JULHO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 8.455, DE 20 DE MAIO DE 2019, QUE REGULAMENTA A APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS - PEUC E DA ARRECADAÇÃO DE BENS IMÓVEIS ABANDONADOS, ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.005, DE 16 DE JULHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos VIII e IX ao artigo 3º do Decreto nº 8.455, de 20 de maio de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

VIII – 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seu respectivo suplente;

IX – 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação e seu respectivo suplente;”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 12 de julho de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de julho de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
Chefe do Departamento – Em substituição